



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº 924/2009

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar em dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências”.

O povo do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.11 – Departamento de Agricultura

02.11.01 – Departamento de Agricultura

20	Agricultura	2.000,00
20.605	Abastecimento	2.000,00
20.605.0140	Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia	2.000,00
20.605.0140.1077	Aquisição Móveis, Equipamentos e Implementos agrícolas para Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais	2.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	2.000,00
4.4.90.52.02	558	Equipamento Material Permanente Patrimonial	2.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 2.000,00
(Dois Mil Reais)

20	Agricultura	48.000,00
20.605	Abastecimento	48.000,00
20.605.0140	Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia	48.000,00
20.605.0146.2100	Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais	48.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	48.000,00
3.3.90.14.02	559	Diárias de Viagem - Servidores	1.000,00
3.3.90.30.01	560	Material de Consumo Diversos	20.000,00



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



3.3.90.33.01	561	Passagem e Despesas com Locomoção Diversas	2.500,00
3.3.90.32.05	562	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	24.500,00

SUB-TOTAL.....R\$ 48.000,00
(Quarenta e Oito Mil Reais)

TOTAL.....R\$ 50.000,00
(Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

04	Administração	50.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00
04.122.0105	Supervisão e Coordenação Superior	50.000,00
04.122.0104.2006	Manutenção da Coordenação Geral do Gabinete	50.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	50.000,00
3.1.90.11.07	36	Vencimentos Servidores Prefeitura	50.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 50.000,00
(Cinquenta Mil Reais)

TOTAL.....R\$ 50.000,00
(Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º - A presente Lei vigora durante o exercício de 2010, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário

Marliéria, 01 de dezembro de 2009.

a)

- Waldemar Nunes de Sousa -
Prefeito do Município